

Lei Nº 053/75

Disposições sobre autorização para assinatura do Convênio

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de Florina, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, FAZ saber aos cidadãos Municipais: VEREADORES:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Educação, com a finalidade de instalar classes de 1º Grau na Sede deste Município de Florina.

Art. 2º - Para atender ao Convênio referido no artigo anterior, Poderá a Prefeitura Municipal, admitir Funcionários Administrativos, para colaboração com a rede de ensino, instalar classes de 1º Grau na Zona Rural do Município e adquirir Laboratório.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a proceder em despesas decorrentes de Menção do Convênio, cobrindo os mesmos Porcentos dos recursos constantes do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florina, 27 - Janeiro de 1975

João Sebastião de Paulo
Prefeito Municipal
FLORINA - SP